



IGeFE Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos

Núcleo de Gestão de Pessoas

BALANÇO SOCIAL
2025

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório do Balanço Social 2025

Autor

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos | Núcleo de Gestão de Pessoas

Endereço

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)

Av. 24 de Julho, n.º 134

1399-029 Lisboa

Telefone: 213 949 200

E-mail: ngp@igefe.medu.pt

Website: <https://www.igefe.mec.pt/>

Data de conclusão: 26 de fevereiro de 2026

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGeFE.....	4
RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES EM 2025	6
1. RECURSOS HUMANOS.....	7
1.1. Caracterização dos Efetivos	7
1.2. Estrutura Etária	10
1.3. Antiguidade na Administração Pública	11
1.4. Trabalhadores portadores de deficiência	12
2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	12
2.1. Admissões	12
2.2. Saídas	13
2.3. Situação Organizacional	14
2.4. Modalidades de Horário	15
2.5. Ausências ao trabalho	16
2.6. Horas não trabalhadas por motivo de greve.....	16
3. ENCARGOS COM PESSOAL	17
3.1. Estrutura remuneratória	17
3.2. Total de Encargos	18
4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	19
5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	20
5.1. Ações de formação e participações	20
5.2. Participantes em Ações de formação	21
5.3. Horas despendidas em formação	22
5.4. Encargos com formação	22
6. ANEXO A - Quadros do Balanço Social	22

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

ENQUADRAMENTO

Cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 19/96, de 9 de outubro, o Balanço Social constitui-se como um documento relevante para o planeamento e gestão das organizações da Administração Pública, na medida em que permite espelhar a situação social do organismo para cada ciclo de gestão, aliada a um conjunto de indicadores destacados para o efeito. A sua pertinência justifica-se igualmente aquando da comparação de cenários desta ordem para períodos homólogos, permitindo à organização proceder à extrapolação de resultados e aos ajustes que entenda por necessários por forma a garantir a gestão orientada na prossecução da sua estratégia.

O presente documento refere-se ao ano de 2025, onde será apresentada uma síntese da informação registada no Balanço Social, tendo por base os formulários disponibilizados no *site* da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, reportada a 31 de dezembro de 2025.

No ano de 2025, o IGeFE totalizou, na referida data, 100 trabalhadores, diminuindo em trinta e cinco (35) o número de efetivos em relação ao número de efetivos no início do ano.

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., 26 de fevereiro de 2026.

A Vice-Presidente do
CD do IGeFE, I.P.

MARIA DA
PURIFICAÇÃO
CAVALEIRO
AFONSO PAIS

Assinado de forma digital
por MARIA DA
PURIFICAÇÃO CAVALEIRO
AFONSO PAIS
Dados: 2026.02.27
16:32:28 Z

Purificação Pais

O Vogal do CD
do IGeFE, I.P.

Assinado por: **Francisco José Pereira Monteiro
Gomes**
Num. de Identificação: 07040974
Data: 2026.02.26 14:41:07+00'00'

Francisco Gomes

O Vogal do CD
do IGeFE, I.P.

Assinado por: **Tiago Torres Antunes
Lino Craveiro**
Num. de Identificação: 12347532
Data: 2026.02.26 16:00:54+00'00'

Tiago Craveiro

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGeFE

Para a prossecução das suas atribuições, o IGeFE é composto por três órgãos:

- O Conselho Diretivo;
- O Fiscal Único;
- O Conselho Consultivo.

O Conselho Diretivo é dirigido por uma Presidente, uma Vice-Presidente e dois Vogais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

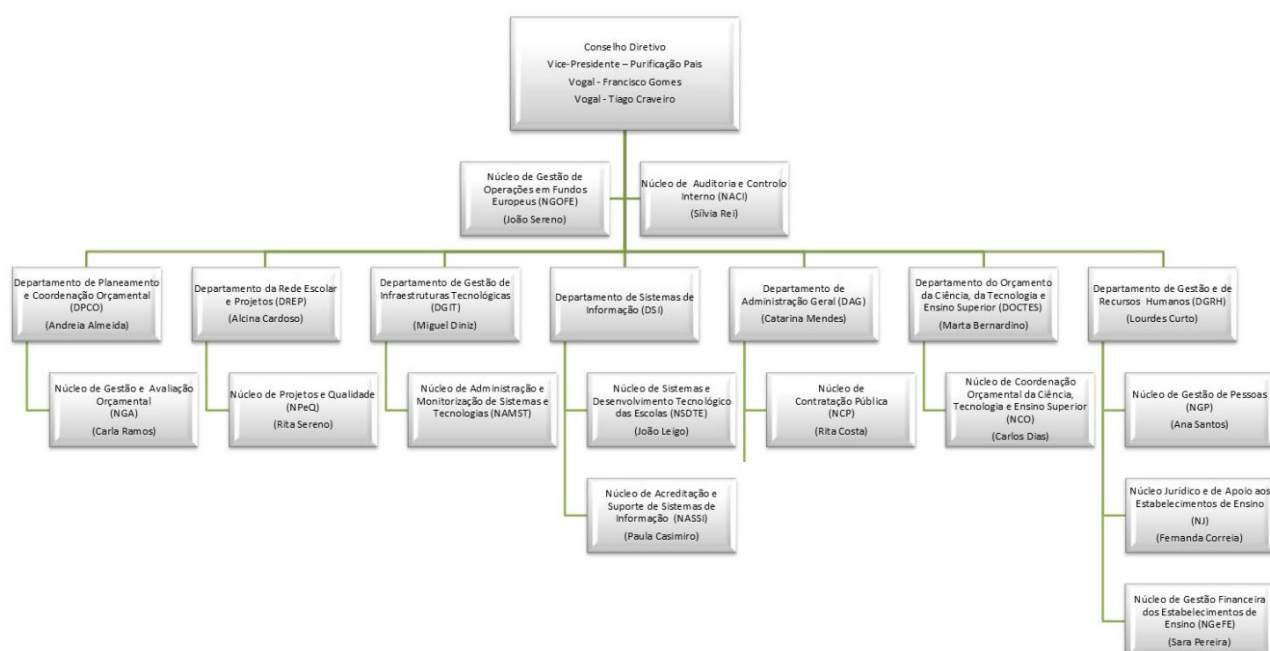
Com a exoneração da Presidente a 17.11.2025, o Conselho Diretivo passou a ser composto por uma Vice-Presidente e dois Vogais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Em harmonia com o organograma apresentado *infra* a estrutura nuclear do IGeFE é composta pelo Conselho Diretivo, sete (7) Departamentos e doze (12) Núcleos caracterizados da seguinte forma:

- **Conselho Diretivo (CD)**
 - Núcleo de Gestão de Operações em Fundos Europeus (NGOFE)
 - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)
- **Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental (DPCO)**
 - Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamental (NGA)
- **Departamento da Rede Escolar e Projetos (DREP)**
 - Núcleo de Projetos e Qualidade (NPeQ)
- **Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas (DGIT)**
 - Núcleo de Administração e Monitorização de Sistemas e Tecnologias (NAMST)
- **Departamento de Sistemas de Informação (DSI)**
 - Núcleo de Sistemas e Desenvolvimento Tecnológico das Escolas (NSDTE)
 - Núcleo de Acreditação e Suporte de Sistemas de Informação (NASSI)
- **Departamento de Administração Geral (DAG)**
 - Núcleo de Contratação Pública (NCP)
- **Departamento do Orçamento da Ciência, da Tecnologia e Ensino Superior (DOCTES)**

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

- Núcleo de Coordenação Orçamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (NCO)
- **Departamento de Gestão e Recursos Humanos (DGRH)**
 - Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)
 - Núcleo Jurídico e de Apoio aos Estabelecimentos de Ensino (NJ)
 - Núcleo de Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino (NGeFE)



Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas**RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES EM 2025**

100 Trabalhadores



Média de idades: 51 anos



Leque etário: 2,56



Taxa de envelhecimento: 55%



Taxa de feminização: 71%



Índice de tecnicidade: 87%



Taxa de absentismo: 2,28%



Taxa de emprego jovem: 6%



Leque salarial líquido: 7,22

Taxa de participação em ações
de formação: 92,54%Rácio de trabalhadores por
dirigente: 5%Taxa de trabalhadores portadores
deficiência: 10%

Taxa de admissões: 21%



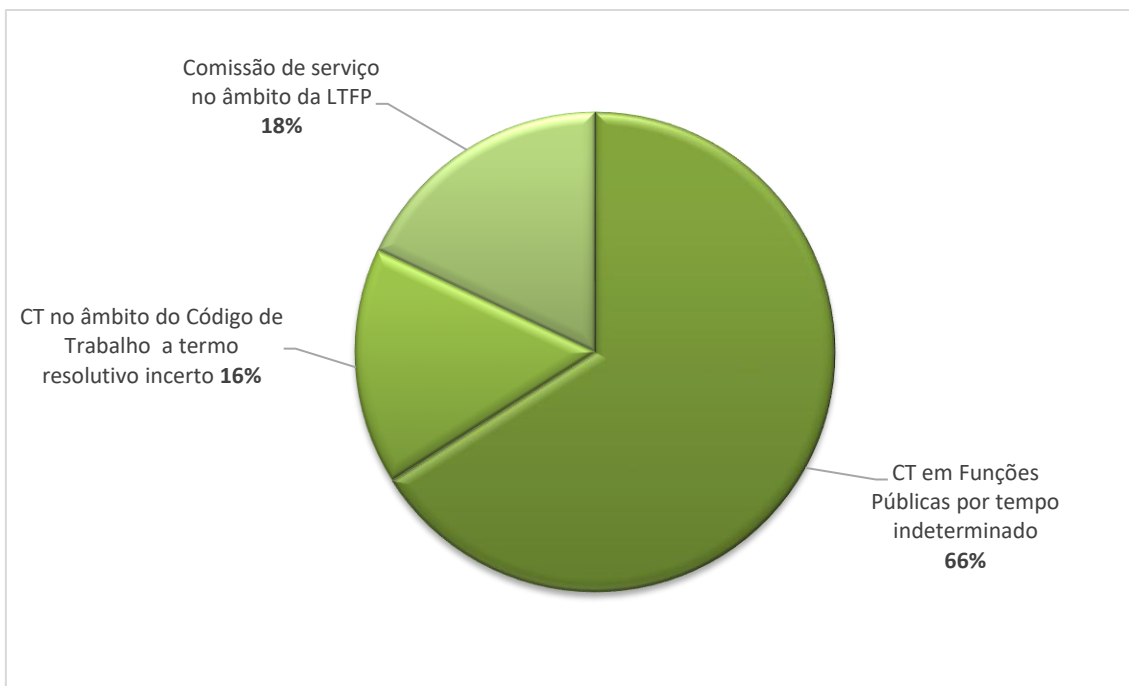
Taxa de saídas: 40%

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

1. RECURSOS HUMANOS

1.1. Caracterização dos Efetivos

Gráfico 1 - Distribuição de trabalhadores segundo a modalidade de vinculação (em %)



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

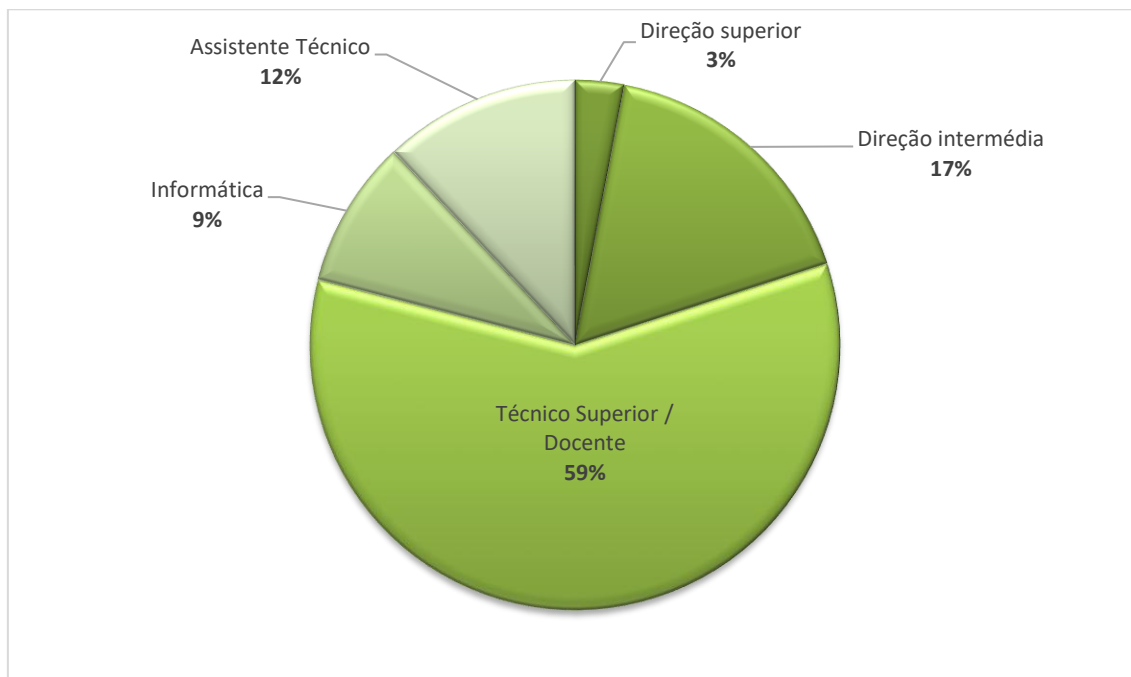
A 31 de dezembro de 2025, o total de efetivos no IGeFE era de 100 trabalhadores, em que:

- Três compõem o Conselho Diretivo do IGeFE;
- Sessenta e seis são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (66%);
- Dezasseeis são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (16%);
- Dezoito encontram-se em comissão de serviço no âmbito da LTFP (18%).

Os trabalhadores que se encontram a exercer funções noutros organismos não foram considerados.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

Gráfico 2 - Trabalhadores por cargo/carreira (em %)



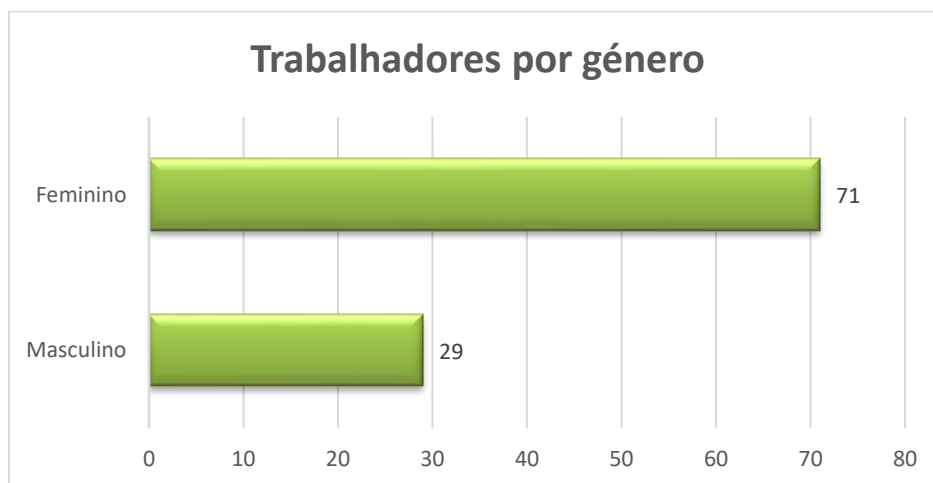
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Tal como o gráfico 2 ilustra, a carreira com maior representatividade no IGeFE, é a carreira caracterizada com grau de complexidade funcional 3, onde identificamos a carreira geral de Técnico Superior ou equiparado como é o caso da carreira de docente, representando 59% dos trabalhadores, devido às funções de natureza técnica e ao grau de complexidade elevado, desta carreira, o seu conteúdo funcional é primordial para a prossecução das competências do IGeFE.

No que toca ao índice de tecnicidade (que procura medir o relevo dos trabalhadores dotados de habilitações técnicas no universo de efetivos) regista-se 87%.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

Gráfico 3 - Trabalhadores por género



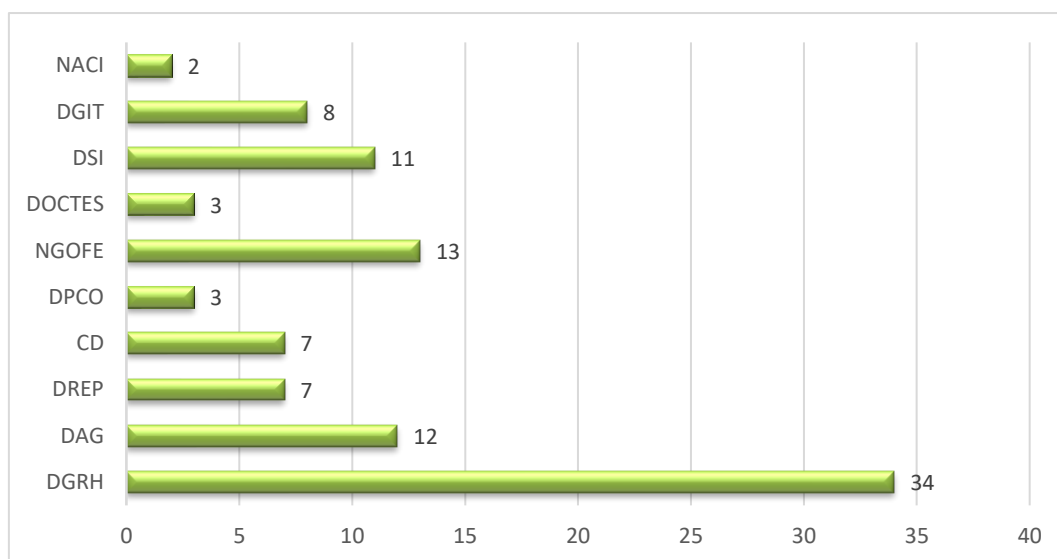
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

No universo dos trabalhadores do IGeFE, verifica-se uma predominância de trabalhadoras do género feminino em 71% e apenas 29% dos trabalhadores são do género masculino (taxa de feminização de 71%). Assim, comparando com o ano anterior, houve um decréscimo no género masculino de 46 homens para 29. Na ocupação dos cargos de dirigentes intermédios existe uma clara primazia de mulheres, bem como na carreira de técnico superior.

No gráfico seguinte verifica-se a distribuição de efetivos pelos vários Departamentos e Núcleos, em que o Departamento de Gestão e de Recursos Humanos (DGRH) se destaca pelo maior número de trabalhadores (34), dado tratar-se de um Departamento composto por três Núcleos.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

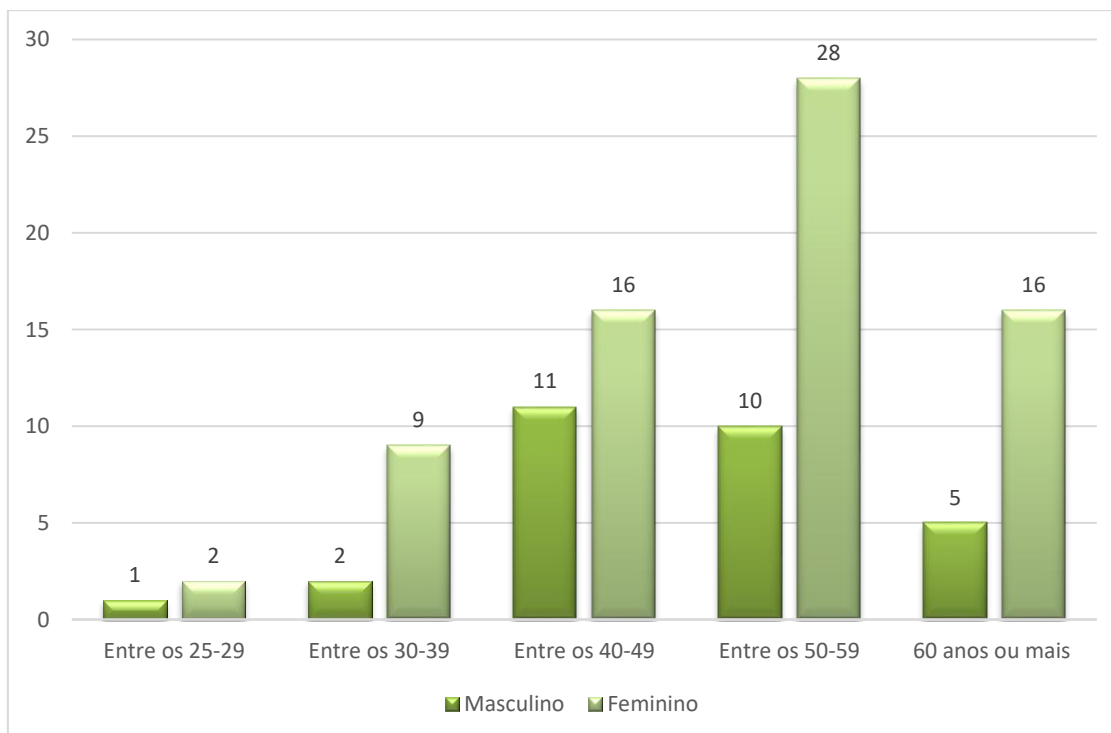
Gráfico 4 - Distribuição de Trabalhadores por Departamento/Núcleo



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

1.2. Estrutura Etária

Gráfico 5 - Trabalhadores por estrutura etária

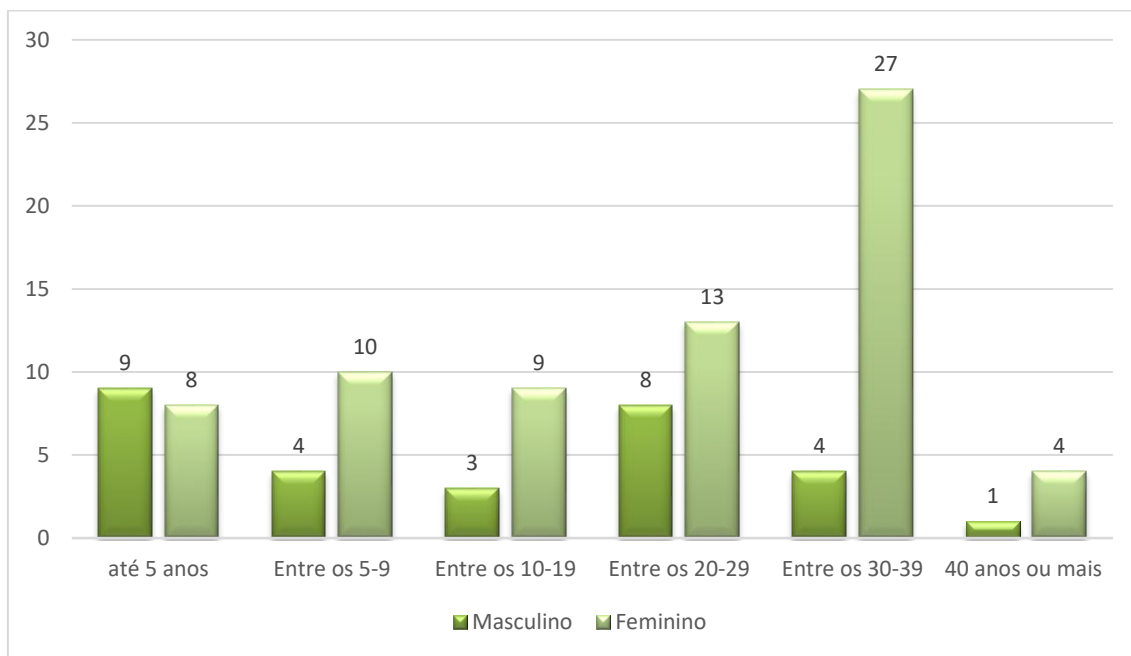


Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Da análise do gráfico 5, pode concluir-se que o escalão etário cujo intervalo se situa entre os 50 e os 59 anos é o mais expressivo e que regista a maior percentagem de trabalhadores (38%), os escalões etários dos 40-49 anos (27%) e os 60 anos ou mais (21%) são os que registam também uma percentagem expressiva de trabalhadores. O escalão etário menos representativo é o dos trabalhadores mais jovens (entre os 25 e os 29 anos) com 3%. Contudo a Administração pública (AP) tem vindo a realizar um esforço para concretizar o compromisso de rejuvenescimento e capacitação da Administração Pública, procurando atrair recursos humanos qualificados e revitalizar o corpo técnico, procurando estimular a participação de jovens licenciados nos processos de recrutamento da AP.

1.3. Antiguidade na Administração Pública

Gráfico 6 - Antiguidade na Administração Pública



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Na análise relativa à Antiguidade na Administração Pública dos trabalhadores do IGeFE, verifica-se maior destaque na faixa compreendida entre os 30-39 anos, seguida da faixa

entre os 20-29 anos, existindo na coluna do género feminino uma maior predominância em relação ao género masculino. Face ao ano de 2024, houve na faixa entre os 30-39 anos, um aumento no género feminino e um decréscimo no género masculino, complementando a análise realizada ao gráfico 5, o que justifica um decréscimo na entrada de uma camada jovem para o exercício de funções no IGeFE.

1.4. Trabalhadores portadores de deficiência

Através do quadro 1, verifica-se o número de trabalhadores por género com uma incapacidade igual ou superior a 53%. Comparativamente com 2024 houve um decréscimo de trabalhadores portadores de deficiência, passando de 12 para 10.

Quadro 1 - Trabalhadores portadores de Deficiência

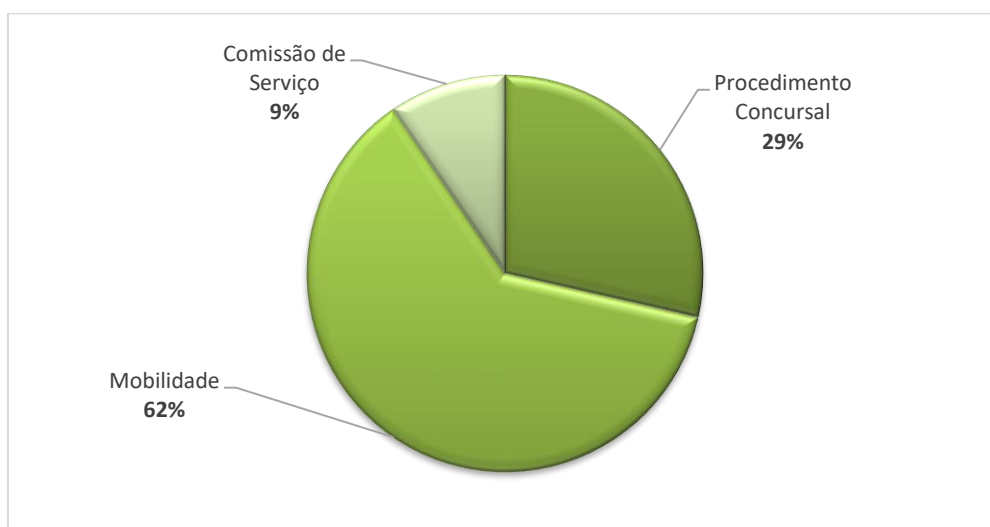
	Portadores de Deficiência	Homens	Mulheres	Total
Fonte:		3	7	10

IGeFE, Balanço Social - 2025

2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. Admissões

Gráfico 8 - Caracterização segundo o tipo de entrada (em %)

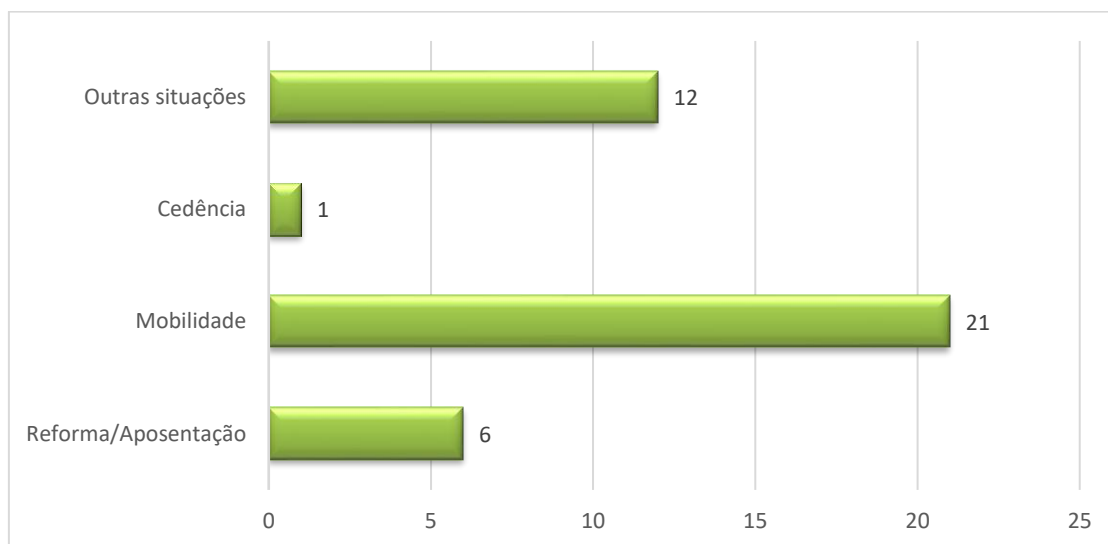


Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Foram admitidos entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano de 2025, 21 novos trabalhadores no IGeFE, sendo que ocorreram 6 admissões através de procedimento concursal (29%), 13 através de mobilidade (62%), 2 por comissão de serviço (9%). Estas admissões verificaram-se no grupo de pessoal de assistentes técnicos, técnicos superiores, especialistas de informática e dirigentes.

2.2. Saídas

Gráfico 9 - Caracterização segundo o tipo de saída



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025 registaram-se 40 saídas no IGeFE, em que 12 ocorreram através de outras situações, sendo estas motivadas por procedimento concursal centralizado (4), designação em regime de comissão de serviço (1), exercício de funções de Vogal em Junta de Freguesia (1), por exoneração a pedido do trabalhador (6), 1 por cedência de interesse público e ainda 21 por mobilidade, (2) por mobilidade na categoria, (3) por cessação de mobilidade para ir em mobilidade intercarreiras, (1) cessação de mobilidade intercarreiras, (15) por mobilidade estatutária, tendo regressado à escola de origem por Despachos datados de 17.09.2025 e de 09.12.2025 de Sua Exa. o Ministro da Educação, Ciência e Inovação (MECI) e ainda, 6 que passaram para a situação de reforma/aposentação.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

2.3. Situação Organizacional

Quadro 2 - Número de postos planeados e ocupados

Carreira	Nº de Postos Planeados	Nº de Efetivos
Dirigentes – Direção superior	4	3
Dirigentes – Direção intermédia e chefes de equipa	19	17
Técnicos superiores	100	49
Educ. Infância e Doc. Do Ens. Básico e Secundário	30	10
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	17	7
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	5	2
Assistentes técnicos	22	12
Assistentes operacionais	1	0
TOTAL	198	100

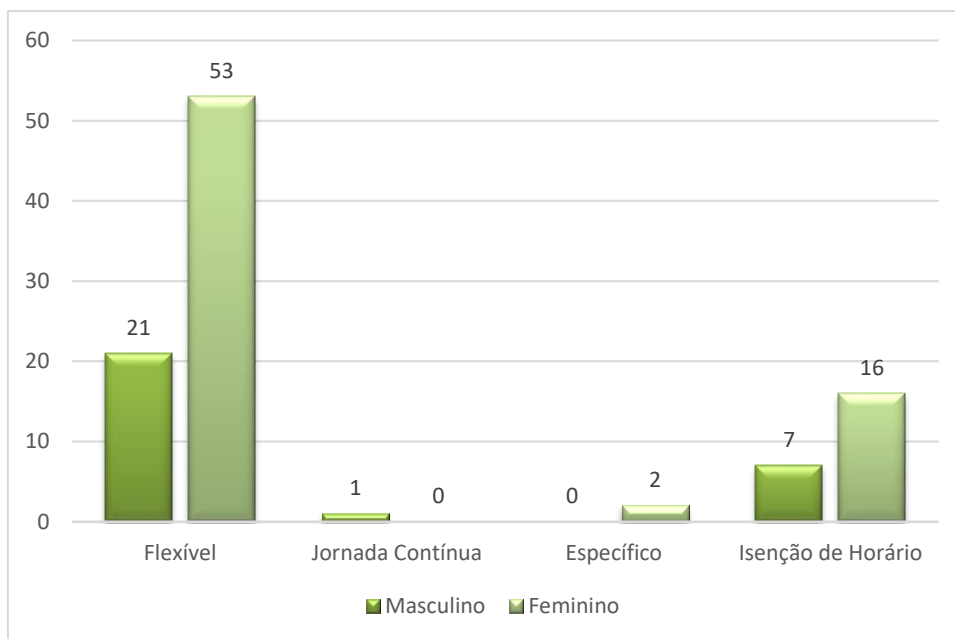
Fonte: IGeFE, QUAR - 2025

Verificando o quadro 2, constata-se que existem 98 postos de trabalho por ocupar, com maior destaque na carreira de técnico superior, sendo um total de 198 postos planeados em todas as carreiras para o ano de 2025. Neste quadro não se encontra contabilizado o Fiscal Único (1).

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

2.4.Modalidades de Horário

Gráfico 10 - Modalidades de Horário



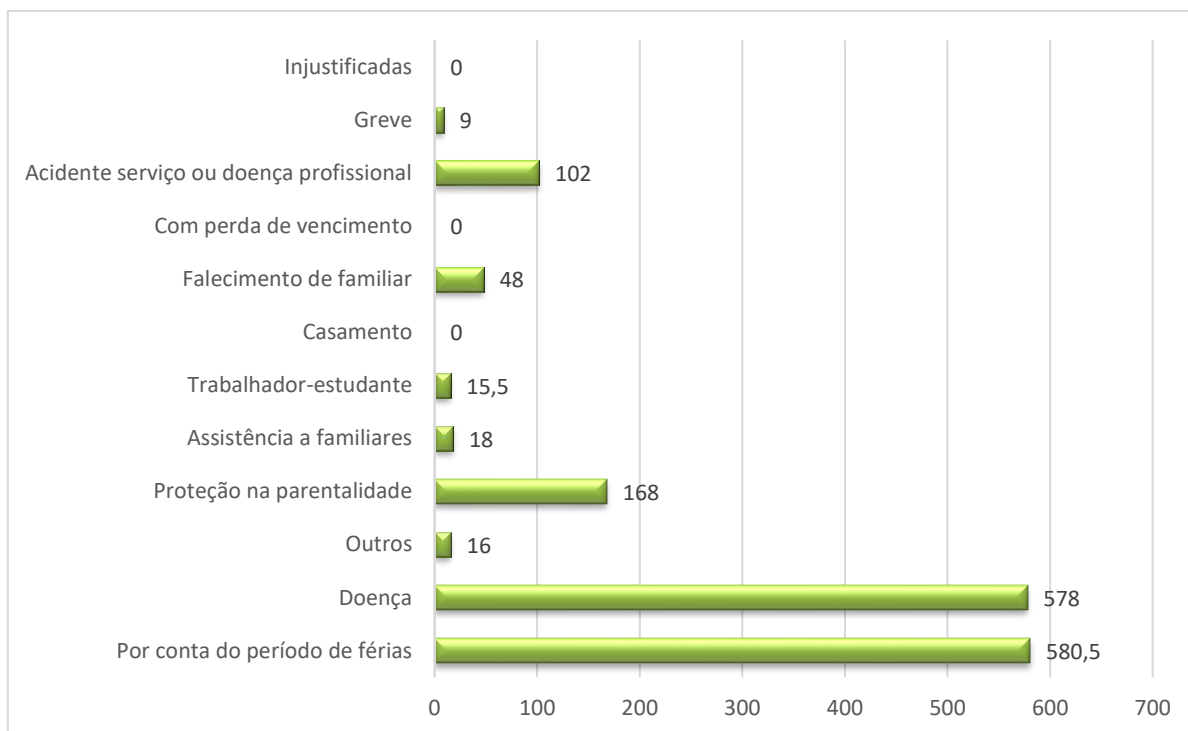
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

A modalidade de horário com maior expressão no IGeFE é o horário flexível, de 35 horas semanais, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, sendo que 74% dos trabalhadores desempenhou funções nesse regime. Seguidamente, evidenciou-se a modalidade de horário de isenção de horário (23%), atribuída aos trabalhadores que ocupam cargos de dirigente, bem como cargos de apoio ao Conselho Diretivo (motorista), bem como a outros trabalhadores pelo facto de ter havido aumento do volume de trabalho e da necessidade de disponibilidade adicional de trabalhadores no âmbito dos recursos humanos, do acompanhamento e execução financeira dos estabelecimentos de ensino básico e secundário e verificação jurídica da contratação pública em projetos no âmbito da gestão de operações em fundos europeus, por fim, a modalidade de jornada contínua (1%), em que o período normal de trabalho corresponde a 30 horas semanais. Todos os trabalhadores que requereram esta modalidade de horário receberam parecer favorável, sendo na totalidade no âmbito da parentalidade, de modo a possibilitar o acompanhamento a filhos até à idade de 12 anos. Também se verificou a modalidade de horário específico (amamentação) que representou 2% em 2025.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

2.5. Ausências ao trabalho

Gráfico 11 - Ausências ao Trabalho



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

No ano de 2025, as ausências traduziram-se num total de 1535 dias. A média de faltas ao trabalho dos 100 efetivos foi de 15,35 dias, tendo destaque a ausência por motivo de gozo de férias. Destacando-se também a ausência por motivo de doença. A taxa de absentismo situa-se nos 2,28%.

2.6. Horas não trabalhadas por motivo de greve

Quadro 3 - Greve e horas não trabalhadas

	Nº de trabalhadores	Horas não trabalhadas
Greve	9	63

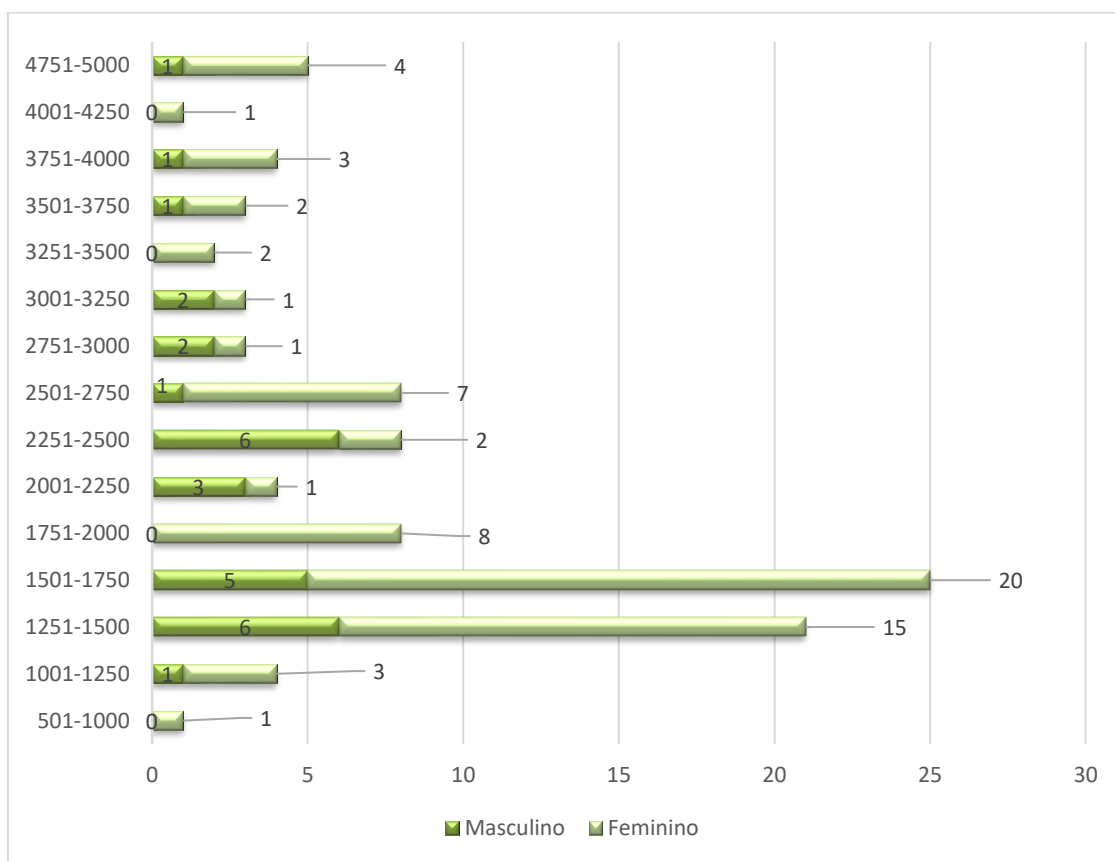
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Conforme discriminado no quadro 2, existiram 9 trabalhadores que aderiram às greves da administração pública ocorridas nos dias 24 de outubro e 11 de dezembro, perfazendo um total de 63 horas não trabalhadas.

3. ENCARGOS COM PESSOAL

3.1. Estrutura remuneratória

Gráfico 12 - Estrutura remuneratória



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

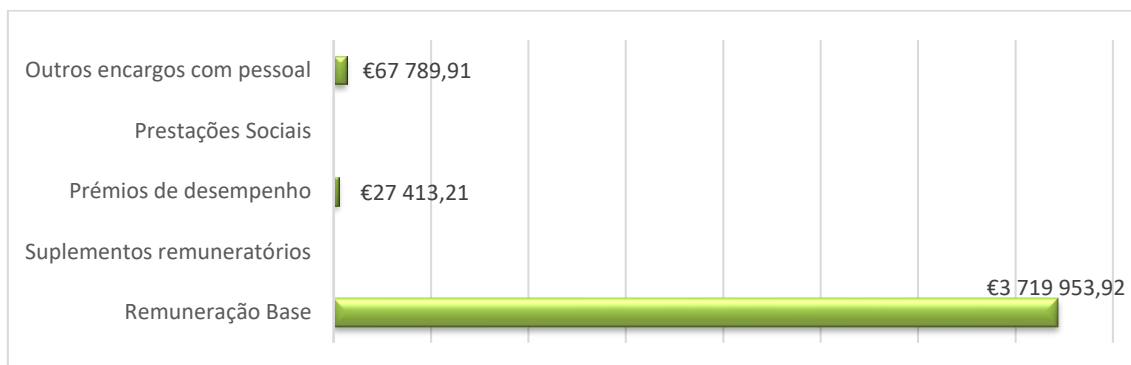
Quanto à estrutura remuneratória ilíquida do IGeFE, segundo o gráfico 12, verifica-se que é no escalão entre os 1 501,00€ e os 1750,00€, de vencimento ilíquido mensal, que se situa a maioria dos trabalhadores. Esta questão está relacionada com o facto da carreira de Técnico Superior ser a carreira preponderante no IGeFE.

Verifica-se ainda, após a análise do gráfico de barras, que mais uma vez a incidência de percentagem de mulheres é superior em quase todos os escalões remuneratórios. Podemos também verificar que os trabalhadores que auferem um vencimento líquido mensal inferior a 1000€, quase não tem expressividade (sendo todas superiores a 878,41€, valor da BRAP) para o ano de 2025.

O leque salarial líquido em 2025 situa-se em 7,22 o que significa que o salário mais elevado é cerca de sete vezes superior ao salário mais baixo. Este valor é ligeiramente superior ao ano de 2024, em que o leque salarial se situava em 6,68, o que significa que há uma tentativa de aproximação entre as posições remuneratórias.

3.2. Total de Encargos

Gráfico 13 - Total de encargos com pessoal



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Relativamente aos encargos com pessoal, verifica-se através do gráfico 13 que, no total, foram gastos 3 815 157,04€ em que 3 719 953,92€ dizem respeito à remuneração base dos trabalhadores. Em janeiro de 2025 produziram efeitos as publicações que atualizaram a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública, pelo que foi realizado no mês de fevereiro, o pagamento do aumento salarial na função pública para o ano de 2025 a todos os trabalhadores que se encontravam a exercer funções no IGeFE.

No âmbito do subsistema de Avaliação de desempenho (SIADAP 3) do biénio 2023/2024, e de acordo com o ponto 7.º do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06 que aprova a LTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando aquele “tenha acumulado

10 pontos nas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra”, pelo que foi ainda durante o ano de 2025 regularizada a situação remuneratória dos trabalhadores que se encontravam nesta situação. Em 2025, foram atribuídos no final do ano prémios de desempenho a alguns trabalhadores, no valor total de 27 413,21 €.

4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A prevenção de riscos e a promoção de condições mais seguras e saudáveis no local de trabalho são essenciais não só para melhorar a qualidade do emprego e as condições de trabalho, como também para promover a competitividade.

Assim, para a aplicação das medidas de prevenção, o IGeFE, enquanto entidade empregadora, implementa e organiza os serviços adequados, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das atividades técnicas de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de proteção que se torne necessário utilizar. O serviço é prestado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Politécnico de Lisboa (SSO-IPL) que tem como missão promover locais de trabalho saudáveis através da gestão do risco, implementando medidas que minimizem e eliminem a exposição aos diferentes fatores de risco profissionais contribuindo, deste modo, para a manutenção da saúde dos trabalhadores.

O SSO-IPL conta com uma equipa qualificada e diferenciada, com experiência consolidada, onde cada profissional realiza os exames para os quais tem reconhecida competência profissional.

No decorrer do ano de 2025, efetuaram-se um total de 68 exames médicos, sendo que 5 foram exames de admissão, 61 exames periódicos e 2 exames ocasionais e complementares nas instalações do IPL.

No IGeFE foram realizadas 41 visitas ao posto de trabalho dos trabalhadores. Foi ainda realizada 1 reunião da comissão e 1 visita aos locais de trabalho.

No decorrer do ano de 2025 ocorreram 2 acidentes de trabalho, 1 no local de trabalho e outro *in itinere*, ambos com baixa médica.

5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Ações de formação e participações

Quadro 4 - Número de participações em ações de formação

	Participações Internas	Participações Externas
Menos de 30 horas	222	725
De 30 a 59 horas	11	0
De 60 a 119 horas	0	8
120 horas ou mais	0	1
Total	233	734

Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

No ano de 2025, foram realizadas 10 ações de formação internas, nomeadamente ações decorrentes do processo de acolhimento e integração de novos trabalhadores e ao nível do programa de gestão documental, Sistema Alargado de Pedidos, Primeiros Socorros, cibersegurança e Contratação Pública.

Adicionalmente, realizaram-se 80 ações de formação externas, entre *webinars*, conferências, *workshops* e ações de formação. A maioria das ações de formação foram dinamizadas pelo INA, que em mais um ano, promoveu edições gratuitas dos cursos sobre capacitação digital, ao abrigo do PRR.

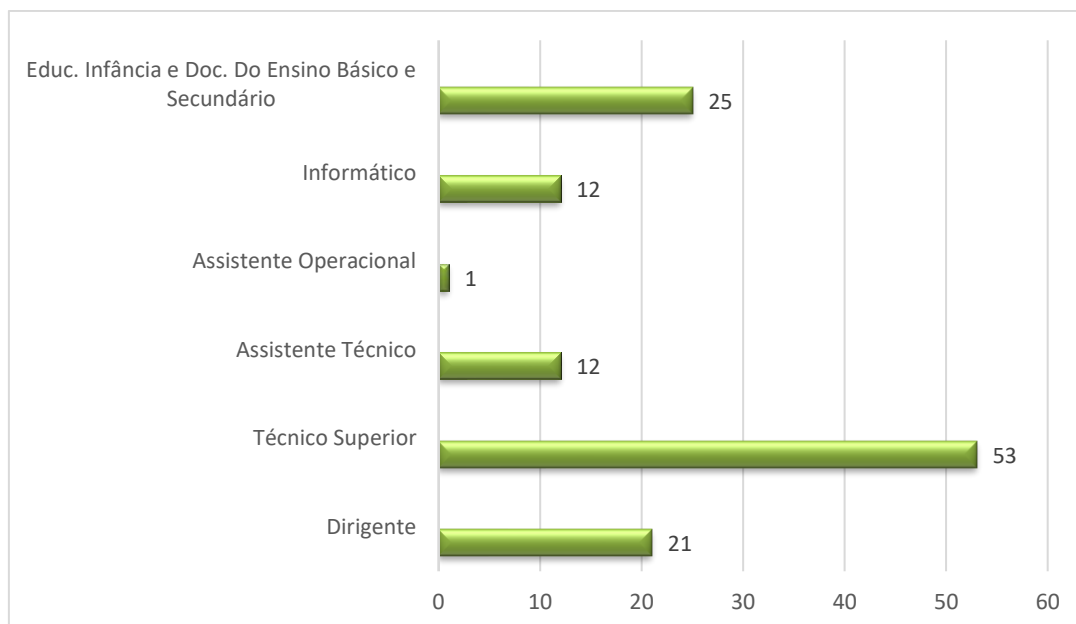
Através da análise ao quadro 4, observa-se que foi nas formações externas, com a duração de menos de 30 horas, que mais participações existiram por parte dos trabalhadores do IGeFE, contabilizando 725. Por sua vez, nas formações internas, destaca-se também a duração de menos de 30 horas, com 222 participações.

No total 92,54% dos trabalhadores participaram em ações de formação, uma vez que o IGeFE realizou várias formações internas para todos os trabalhadores de carácter obrigatório.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

5.2.Participantes em Ações de formação

Gráfico 14 - Número de participantes em ações de formação por cargo/carreira



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

Em 2025, totalizaram-se 124 participantes em ações de formação. Através do gráfico 14 verifica-se que a carreira de técnico superior regista o maior número de participantes (53), seguindo-se os dirigentes (25).

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

5.3. Horas despendidas em formação

Quadro 5 - Total de horas despendidas

	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Informático	Educ. Infância e Doc. do Ensino Básico e Secundário
Total de horas despendidas	477:00h	1916:55h	452:30h	1:00h	164:30h	476:15h

Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2025

No total, em 2025, foram despendidas 3487:30 horas em formação interna e externa.

- Formações internas: 724:30 horas;
- Formações externas: 2763:00 horas.

5.4. Encargos com formação

Em 2025 o custo total de encargos com formação profissional, nomeadamente em formação externa, foi de 5.970,00€. No que toca à formação interna, não houve qualquer encargo.

6. ANEXO A - Quadros do Balanço Social

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2025

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875792882

Ministério: da Educação, Ciência e Tecnologia

Serviço / Entidade: Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2025 119

Em 31 de Dezembro de 2025 100

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas

Tel: 213949228

E-mail: ngp@igefe.medu.pt

Data 26 de fevereiro de 2026

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2025:

Deverá registrar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2025 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2025

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		Nomeação Transitória por tempo determinado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Contratação de Serviço no âmbito do LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Contratação de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															2	1							2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	4							1	5	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1						3	7							3	8	11
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									7	28			5	9									12	37	49
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	11													1	11	12
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									6	1			2										8	1	9
Registado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2	8													2	8	10
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	30	0	0	7	9	6	12	0	0	0	0	0	29	71	100

Prestações de Serviço	M	F	Total
Tarifa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1																													
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											1								1	1						2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1						1	1	1				1		1				1	5	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)												2	2	2	1	1			2		1					3	8	11	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior					1	2		2	2	6	1	2	3	7	2	5	1	9	2	4						12	37	49	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																2		3	1	5		1				1	11	12	
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0	0	0	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0	
Informático											1		2		1	1	3		1							8	1	9	
Magistrado																										0	0	0	
Diplomata																										0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0	
Docente Ensino Universitário																										0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													1	2	1		4				2					2	8	10	
Médico																										0	0	0	
Enfermeiro																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0	
Chefia Tributária																										0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0	
Conservador e Notário																										0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0	
Oficial de Justiça																										0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0	
Polícia Judiciária																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0	
Guarda Prisional																										0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0	
Bombeiro																										0	0	0	
Polícia Municipal																										0	0	0	
Total	0	0	0	0	1	2	0	3	2	6	3	4	8	12	6	10	4	18	5	12	0	4	0	0	29	71	100		
Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																										0		0	0
Avença																										0		0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	2																1		2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1				1					1	1		1		1	1	5	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)							1	3	2	3		1		1					3	8	11
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	5	8	4	9		3	2	2	1	3		3		5		4			12	37	49
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														6	1	4		1	1	11	12
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	2									1	3		1		1		1		8	1	9
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2	1		1		3		2		1	2	8	10
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	9	8	4	10	0	3	3	6	5	8	3	5	2	16	2	11	1	4	29	71	100

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação e Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																									0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																			1						0	1	1	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0	
Técnico Superior															2		1		2							0	5	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		1							1	0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0	
Informático																1		1							2	0	2	
Magistrado																									0	0	0	
Diplomata																									0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		1							0	1	1	
Médico																									0	0	0	
Enfermeiro																									0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0	
Chefia Tributária																									0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0	
Conservador e Notário																									0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0	
Polícia Judiciária																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cadência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)					1								1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

Prestações de Serviço (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Notar as carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e S1ED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												1											0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1												1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1							3												3	1	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1								1											0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	8

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupos/cargos/carreiras/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inaptidão		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												1	0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																												1	0	1		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												3	3	1	4	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												1	0	2	2	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0		
Técnico Superior																									3		1	3	3	3	9	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																													1	0	1	
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático																									3				4	0	4	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									5	10			5	10	15	
Médico																													0	0	0	
Enfermeiro																													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	
Chefia Tributária																													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	
Conservador e Notário																													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0	
Guarda Prisional																													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0	
Bombeiro																													0	0	0	
Polícia Municipal																													0	0	0	
Total	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	13	0	1	7	5	17	23	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					4	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	4	4

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)				1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)				2							0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									1		0	1	1
Técnico Superior	2	8	2	5		2	3	3			7	18	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1		3							1	4	5
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático	4		4								8	0	8
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			5	14							5	14	19
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	7	9	11	25	0	2	3	3	0	1	21	40	61

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1									1	4	1	5	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1									3	7	3	8	11
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			10	33			1					2	1	2	12	37	49
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	9										2	1	11	12
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			8	1											8	1	9
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			2	8											2	8	10
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	21	53	0	0	1	0	0	0	0	2	7	16	29	71	100

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não
retrair iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado e tempo completo																		TOTAL		
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																				
	35 horas		40 horas		42 horas																						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	2	1																						2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	5																						1	5	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3	8																						3	8	11	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0	
Técnica Superior	12	37																						12	37	49	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	11																						1	11	12	
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0	
Aprendizes e praticantes																								0	0	0	
Informática	8	1																						8	1	9	
Magistrado																								0	0	0	
Diplomata																								0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0	
Pessoal de Inspeção																								0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0	
Docente Ensino Universitário																								0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	8																						2	8	10	
Médico																								0	0	0	
Enfermeiro																								0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0	
Chefe Tributária																								0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0	
Conservador e Notário																								0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0	
Oficial de Justiça																								0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0	
Guarda Prisional																								0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0	
Bombeiro																								0	0	0	
Polícia Municipal																								0	0	0	
Total	29	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	71	100	

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:
PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	195:00										195:00	0:00	195:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	195:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	195:00	0:00	195:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
 Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;
 Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho noturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificados		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									14,0							9,0												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																9,0												0,0	23,0	23,0
Dirigente superior de 2º grau a)			21,0													10,0	12,0											31,0	12,0	43,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																19,0	65,5											19,0	65,5	84,5
Dirigente intermédio de 2º grau a)						10,0			16,0							21,5	75,0											21,5	101,0	122,5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				140,0	4,0	10,0	22,0	86,0		15,0						42,0	106,5					2,0	2,0				13,0	70,0	372,5	442,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							20,0	391,0			15,0		8,0	5,0	85,5							2,0						5,0	521,5	526,5
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático			7,0		2,0		5,0	27,0			2,0					38,0	1,0					2,0				1,0		57,0	28,0	85,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						2,0	10,0	7,0		87,0		1,0	7,0	0,5	20,0	70,5						1,0				2,0	37,0	171,0	208,0	
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	28,0	140,0	6,0	42,0	37,0	541,0	0,0	102,0	2,0	16,0	7,0	8,5	155,5	425,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	5,0	0,0	0,0	1,0	15,0	240,5	1 294,5	1 535,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
16/05/2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
24/10/2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	21:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	21:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/12/2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	6	42:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	6	42:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	0	1	1
1001-1250 €	1	3	4
1251-1500 €	6	15	21
1501-1750 €	5	20	25
1751-2000€	0	8	8
2001-2250 €	3	1	4
2251-2500 €	6	2	8
2501-2750 €	1	7	8
2751-3000 €	2	1	3
3001-3250 €	2	1	3
3251-3500 €	0	2	2
3501-3750 €	1	2	3
3751-4000 €	1	3	4
4001-4250 €	0	1	1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €	1	4	5
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	29	71	100

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	1 126,77 €	930,92 €
Máxima (€)	5 976,29 €	6 722,62 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3 719 953,92 €
Suplementos remuneratórios	393 454,73 €
Prémios de desempenho	27 413,21 €
Prestações sociais	151 419,91 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	67 789,91 €
Total	4 360 031,68 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	17 701,39 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	372,41 €
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	1 472,84 €
Representação	362 686,38 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	11 221,71 €
Total	393 454,73 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	927,91 €
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	150 492,00 €
Outras prestações sociais	
Total	151 419,91 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		1			1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		1			1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	86				86		15			15		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	27			27			0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	68	0,00 €
Exames de admissão	5	
Exames periódicos	61	
Exames ocasionais e complementares	2	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		23 050,00 €
Visitas aos postos de trabalho	41	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	1
Visitas aos locais de trabalho	1
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	124

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	222	11	0	0	233
Externas	725	0	8	1	734
Total	947	11	8	1	967

Notas:
 Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

 - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	5	6	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	8	15	23	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)	23	109	132	14
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	110	408	518	53
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	23	56	79	12
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	1	1	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	16	25	41	12
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	52	115	167	25
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	233	734	967	124
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:
 (*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
 (**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		3:30	9:40	13:10
Dirigente intermédio de 1º grau a)		14:00	43:30	57:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)		48:30	358:30	407:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		417:00	1499:55	1916:55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		95:00	357:30	452:30
Assistente operacional, operário, auxiliar			1:00	1:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		54:30	110:00	164:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ.infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		92:00	384:15	476:15
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:
Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	5 970,00 €
Total	5 970,00 €

Notas:
i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	5
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas